



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 287/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 146/2021.
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 61/2021.
VALIDADE: 12 meses

O MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná/PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o nº 78.121.936/0001-68, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. GERSO FRANCISCO GUSSO, brasileiro, casado, odontólogo, inscrito no CPF/MF nº 409.886.600-59 e portador da Carteira de Identidade nº 9.023.081.392 SSP/RS, residente e domiciliado nesta cidade de Três Barras do Paraná/PR, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, considerando a homologação da licitação na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, para REGISTRO DE PREÇOS, nº 61/2021, nos termos do Artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas legais aplicáveis, registra os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, em face da classificação da(s) proposta(s) apresentada(s) e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA -- DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para **EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NECESSÁRIAS AO PERFEITO FUNCIONAMENTO DOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS PERTENCENTES À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, observadas as características e demais condições definidas no Edital de Pregão PRESENCIAL Nº 61/2021 e seus Anexos.

PARÁGRAFO ÚNICO - A quantidade de materiais e serviços a serem entregues é estimada naquela descrita no ANEXO VI - Termo de Referência, não estando o Município obrigado a retirar a totalidade e nem mesmo tão somente aquela, por se tratar de estimativa, sendo que será requerida a entrega somente da quantidade necessária para atendimento das necessidades atestadas pelas secretarias solicitantes.

CLÁUSULA SEGUNDA -- CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

2.1. As empresas com o menor preço obterão apenas o direito de preferência e não de exclusividade do fornecimento dos referidos itens até o término da vigência da mesma.

PARAGRAFO PRIMEIRO - As condições de fornecimento dos materiais e serviços são as mesmas descritas no item 21 e demais exigências contidas no Edital do Pregão PRESENCIAL Nº 61/2021 e seus anexos.

PARAGRAFO SEGUNDO - Quando a empresa não tiver condições de fornecer os materiais ou prestar os serviços, será consultada outra empresa para efetuar a entrega, pelo valor registrado na sessão de registro de preço, ou valor menor; o registro de preços não obriga o município a adquirir os itens registrados, das empresas detentoras do direito de preferência, sempre que for possível poderá adquirir os mesmos de outras empresas em condições mais vantajosas para a Municipalidade.

PARAGRAFO TERCEIRO - Quando não possuir justificativa de não entrega a convocada fica sujeita as sanções previstas na legislação vigente.

PARAGRAFO QUARTO - Os materiais deverão ser de boa qualidade e, quando for o caso, deverão ter sua qualidade testada e aprovada pelos órgãos de normatização e fiscalização, tais como: INMETRO e ABNT.

PARAGRAFO QUINTO - Os materiais e serviços serão aceitos provisoriamente, sendo que o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade dos mesmos.

PARAGRAFO SEXTO - A convocação dos fornecedores pelo órgão competente será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para retirar o respectivo pedido.

Página 1 de 6



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

PARAGRAFO SÉTIMO - O fornecedor convocado na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas no Edital.

PARAGRAFO OITAVO - Quando comprovada uma dessas hipóteses, será indicado o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CLASSIFICAÇÃO, DOS PREÇOS E QUANTITATIVOS

3.1. A Empresa ALEANDRO CARLOS GIASSON MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS, com sede a Rua Quintino Bocaiuva, nº 287, centro, Dois Vizinhos/PR, devidamente inscrita no CNPJ nº 32.534.171/0001-97, representada por seu representante legal devidamente constituído no Contrato Social, independente de transcrição nesta Ata, é a detentora dos direitos de preferência e não de exclusividade dos itens descritos no item 3.2 desta Cláusula.

3.2. Os itens, os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na proposta, são as que seguem:

LOTE 01 - PEÇAS E SERVIÇOS

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	Unid.	Resistência - seladora	CRISTOPOLI	100,00	100,00
2	1	Unid.	Termostato - Seladora	CRISTOPOLI	82,67	82,67
3	1	Unid.	Transformador - Seladora	CRISTOPOLI	120,00	120,00
4	1	Unid.	Circuito Eletrônico - Seladora	BIOART	250,00	250,00
5	2	Unid.	Pressostato	MOTOMIL	100,00	200,00
6	2	Unid.	Jogo Anel	PRESSURE	120,00	240,00
7	2	Unid.	Bieja - Compressor	SCHULZ	227,00	454,00
8	2	Unid.	Camisa - Compressor	PRESSURE	247,00	494,00
9	1	Unid.	Correias - Compressor	GOODYEAR	40,00	80,00
10	1	Unid.	Filtro para cabeçote - Compressor	SCHULZ	35,00	70,00
11	1	Unid.	Jogo de Junta - Compressor	PRESSURE	20,00	20,00
12	1	Unid.	Manômetro - Compressor	PRESSURE	85,00	85,00
13	1	Unid.	Placa de válvula - Compressor	PRESSURE	134,93	134,93
14	1	Unid.	Registro de Ar - Compressor	PRESSURE	35,00	35,00
15	1	Unid.	Válvula de retenção - Compressor	PRESSURE	90,00	90,00
16	3	Unid.	Anel de Silicone para Autoclave	CRISTOPOLI	110,00	330,00
17	3	Unid.	Bobina Solenoide - Autoclave Odontológico	CRISTOPOLI	170,00	510,00
18	2	Unid.	Guarnição Autoclave	CRISTOPOLI	160,00	320,00
19	2	Unid.	Manipulo completo Autoclave	CRISTOPOLI	50,00	100,00
20	1	Unid.	Placa LED Autoclave	CRISTOPOLI	221,78	221,78
21	3	Unid.	Resistência Autoclave	CRISTOPOLI	100,00	300,00
22	3	Unid.	Sensor de Temperatura Autoclave	CRISTOPOLI	180,00	540,00
23	3	Unid.	Termostato Autoclave	CRISTOPOLI	80,00	240,00
24	3	Unid.	Válvula Controladora do Pressão	CRISTOPOLI	90,00	270,00
25	2	Unid.	Válvula Solenoide com Bobina	CRISTOPOLI	250,00	500,00
26	2	Unid.	Placa PCI	GNATUS	800,00	1.600,00
27	1	Unid.	Válvula Spray	GNATUS	200,00	200,00
28	1	Unid.	Cabeçote Refletor	GNATUS	404,00	404,00
29	1	Unid.	Proteção Refletor	KAVO	160,46	160,46
30	3	Unid.	Suporte de Pontas	KAVO	100,00	300,00
31	3	Unid.	Válvula Pneumática	KAVO	110,00	330,00
32	1	Unid.	LED Fotopolimerizador	SCHUSTER	100,00	100,00
33	1	Unid.	Ponteira Fotopolimerizador	SCHUSTER	250,00	250,00
34	1	Unid.	Placa FotoLED	SCHUSTER	300,00	300,00
35	2	Unid.	Bico de Borracha - Cuspidela	KAVO	52,30	104,60
36	1	Unid.	Bloco Sueter - Cuspidela	KAVO	138,73	138,73
37	1	Unid.	Botão Registro Água - Cuspidela	KAVO	53,33	53,33
38	1	Unid.	Caixa de Esgoto - Cuspidela	KAVO	100,00	100,00



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

BANCA DO PREÇO

39	2	Unid.	Cânula do Sugador de Plástico - Cuspideira	KAVO	50,00	100,00
40	2	Unid.	Cânula do Sugador de Alumínio - Cuspideira	KAVO	140,00	240,00
41	2	Unid.	Filtro Separador de Debritos - Cuspideira	KAVO	25,00	50,00
42	1	Unid.	Peneira - Cuspideira	KAVO	63,83	63,83
43	1	Unid.	Registro de Água - Cuspideira	GNATUS	60,00	60,00
44	1	Unid.	Suporte Pontas - Cuspideira	GNATUS	119,30	119,30
45	1	Unid.	Suporte com Válvula - Cuspideira	GNATUS	110,00	220,00
46	1	Unid.	Válvula do Suporte Piloto	GNATUS	133,28	133,28
47	1	Unid.	Chave liga/desliga - Refletor	KAVO	53,00	53,00
48	5	Unid.	Lâmpada H3 - Refletor	PHILIPS	30,00	150,00
49	1	Unid.	Protetor Espelho - Refletor	KAVO	50,00	50,00
50	1	Unid.	Transformador 127/220x12 - Refletor	KAVO	180,00	180,00
51	2	Unid.	Filtro Ar - Equipo Odontológico	KAVO	100,00	200,00
52	2	Unid.	Kit Pat - Equipo Odontológico	KAVO	100,00	200,00
53	30	Metro	Mangueira Espaguete	GNATUS	15,00	450,00
54	30	Unid.	Mangueira Tripla - Equipo Odontológico	GNATUS	16,00	480,00
55	30	Metro	Mangueira de Ligação Ar	GNATUS	15,00	450,00
56	30	Metro	Mangueira dupla do Pedal	GNATUS	17,00	510,00
57	1	Unid.	Palheta Suporte - Equipo Odontológico	KAVO	26,66	26,66
58	1	Unid.	Pedal Pneumático - Equipo Odontológico	KAVO	150,00	150,00
59	5	Unid.	Seringa Triplíce - Equipo Odontológico	KAVO	200,00	1.000,00
60	2	Unid.	Suporte Equipo Completo	KAVO	212,00	424,00
61	2	Unid.	Suporte Terminal Equipo - Equipo Odontológico	KAVO	134,23	268,46
62	2	Unid.	Suporte das Pontas - Equipo Odontológico	KAVO	100,00	200,00
63	2	Unid.	Terminal Triplo - Equipo Odontológico	KAVO	100,00	200,00
64	2	Unid.	Válvula de Regulagem Pressão - Equipo Odontológico	KAVO	167,73	335,46
65	2	Unid.	Válvula do Suporte - Equipo Odontológico	KAVO	92,66	185,32
66	1	Unid.	Válvula Piloto Para Suporte	KAVO	93,00	93,00
67	2	Unid.	Válvula Spray - Equipo Odontológico	KAVO	216,76	433,52
68	5	Unid.	Junta Spray - Alta Rotação	KAVO	15,00	75,00
69	2	Unid.	Placa - Alta Rotação	KAVO	150,00	300,00
70	6	Unid.	Rotor Completo Alta Rotação	KAVO	190,00	1.140,00
71	8	Unid.	Rolamento - Alta Rotação	KAVO	85,00	680,00
72	1	Unid.	Tampa PB - Alta Rotação	KAVO	100,00	100,00
73	2	Unid.	Engrenagem - Contra Ângulo	KAVO	250,00	500,00
74	4	Unid.	Rolamento - Contra Ângulo	KAVO	102,30	409,20
75	1	Unid.	Tampa Dianteira - Contra Ângulo	KAVO	92,96	92,96
76	5	Unid.	Trava Broca - Contra Ângulo	KAVO	50,00	250,00
77	1	Unid.	Caneta do Ultrassom	JET SONIC	1.000,00	1.000,00
78	1	Unid.	Placa do Ultrassom	JET SONIC	732,66	732,66
79	2	Unid.	Caneta do Jato	JET SONIC	400,00	800,00
80	1	Unid.	Válvula Solenoide	JET SONIC	200,00	200,00
81	1	Unid.	Placa Fonte	JET SONIC	380,33	380,33
82	1	Unid.	Circuito Eletrônico - Lavadora	ELETROLUX	1.500,00	1.500,00
83	2	Unid.	Rolamento do Cesto - Lavadora	ELETROLUX	273,00	546,00
84	1	Unid.	Circuito Eletrônico - Centrífuga	ELETROLUX	2.000,00	2.000,00
85	1	Unid.	Circuito Eletrônico - Secadora	ELETROLUX	2.474,00	2.474,00
86	1	Unid.	Dreno Automático Completo para Máquina de Lavar	ELETROLUX	1.500,00	1.500,00
87	1	Unid.	Placa de Comando - Lavadora	ELETROLUX	937,20	937,20
88	1	Unid.	Placa de Comando - Calandra	ELETROLUX	748,50	748,50
89	1	Unid.	Placa de Comando - Secadora	ELETROLUX	864,30	864,30
90	6	Unid.	Rolamento da Polia Intermediária da Lavadora	ELETROLUX	123,33	739,98
91	2	Unid.	Rolamento do Motor da Lavadora	ELETROLUX	100,00	100,00
92	300	Hora	Prestação de serviços de hora técnica para manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos hospitalares e odontológicos	XXXXXXXXXX X	100,00	30.000,00

g



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

ESTADO DO PARANÁ

	da Secretaria Municipal de Saúde.		
		TOTAL	64.946,66

3.2.1. Valor Total do Fornecedor: R\$ 64.946,66 (Sessenta e quatro mil novecentos e quarenta e seis reais e sessenta e seis centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE

4.1. Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

PARAGRAFO PRIMEIRO - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

PARAGRAFO SEGUNDO - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA QUINTA – PENALIDADES

5.1. À fornecedora serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:

- Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos;
- Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de 0,5% (meio por cento) do valor total registrado por dia de atraso ou de demora;
- Pela entrega em desacordo com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal, aplica-se o disposto no parágrafo segundo desta cláusula, com prazo de até 02 (dois) dias úteis para a efetiva substituição dos produtos.

5.2. Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais combinações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Três Barras do Paraná, nos casos de:

- Apresentação de documentação falsa;
- Retardamento na execução do objeto;
- Não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- Comportamento inidôneo;
- Fraude na execução do contrato;
- Falha na execução do contrato.

PARAGRAFO PRIMEIRO - Será facultado à fornecedora o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.

PARAGRAFO SEGUNDO - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

6.1. O prazo de validade da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação no órgão oficial do município, não sendo permitida sua prorrogação.

Página 4 de 6



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

6.2. O prazo de execução se estende ao prazo da vigência, sendo que a execução deverá ocorrer conforme especificado no Edital de Pregão PRESENCIAL Nº 61/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais e serviços e conferência de quantidade e qualidade pelo Órgão competente da Administração, à base dos preços apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:

7.1.1. Os pagamentos serão efetuados preferencialmente por meios eletrônicos ofertados pela sistema bancário, na forma de avisos de crédito, ordens bancárias ou transferências eletrônicas, disponibilizados pelas Instituições Financeiras, em que fique identificada a sua destinação e, no caso de pagamento, o credor, devendo este ser obrigatoriamente o fornecedor contratado (LN nº 89/2013 – TCE/PR).

7.2. O Município de Três Barras do Paraná poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

7.3. O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

7.4. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pelo Município, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, onde:

BM= Encargos Moratórios devidos;

I= Índice de Compensação Financeira = 0,00016438, computado com base na fórmula $I = [(TX/100)/365]$;

N= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento; e,

VP= Valor da prestação em atraso.

7.5. As despesas decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços correrão por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s) 3.3.90.30 e 3.3.90.39, consignadas na Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. As obrigações das partes são as mesmas descritas no Edital de Pregão PRESENCIAL Nº 61/2021.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO DA ATA

9.1. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

PARÁGRAFO ÚNICO - Comprovada a alteração dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO/CANCELAMENTO DA ATA

10.1. A inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços enseja em seu cancelamento, com as consequências previstas em lei ou regulamento, incluindo as penalidades previstas nos artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

Av. Brasil, 245 – Fone/Fax: (45) 3235-1212 – CEP 85485-000 – Três Barras do Paraná – PR
CNPJ 78.121.936/0001-68 – E-mail: prefeitura@tresbarras.pr.gov.br

Página 5 de 6



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

11.1. O Município, através da Secretaria requerente, exercerá ampla, irrestrita e permanente fiscalização sobre a execução do objeto da presente Ata de Registro de Preços.

11.2. A fornecedora declara aceitar integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo Município, conforme estabelecido no Termo de Referência do Edital do Pregão PRESENCIAL Nº 61/2021.

11.3. A existência e atuação da fiscalização do Município em nada restringem as responsabilidades únicas, integrais e exclusivas da fornecedora, no que concerne ao objeto desta Ata de Registro de Preços.

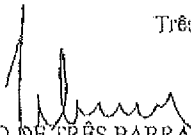
CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A presente Ata de Registro de Preços serão aplicadas as seguintes disposições gerais:

- a) A presente ata de registro de preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.
- b) Integram o presente instrumento, independente de transcrição, o edital e anexos, bem como todos os atos praticados constantes nos autos do Pregão PRESENCIAL Nº 61/2021.
- c) A gestão da presente ata será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, através do Departamento de Compras.
- d) Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas aplicáveis, subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.
- e) Fica eleito o foro da Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente ATA foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Três Barras do Paraná/PR, 27 de dezembro de 2021.


MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
GERSON FRANCISCO GUSSO – Prefeito Municipal


ALEANDRO CARLOS GIASSON MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS
ALEANDRO CARLOS GIASSON – Representante Legal


VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING
Pregoeira

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:0AE258E7

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 287/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NECESSÁRIAS AO PERFEITO FUNCIONAMENTO DOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS PERTENCENTES À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

PARTES: Município de Três Barras do Paraná e ALEANDRO CARLOS GIASSON MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS

FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/93 e Pregão nº 61/2021.

VALOR: R\$ 64.946,66 (Sessenta e quatro mil novecentos e quarenta e seis reais e sessenta e seis centavos).

VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses.

DATA DE ASSINATURA: 27 de dezembro de 2021.

Publicado por:
Viviane Rodrigues
Código Identificador:7BB03FC0

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº
188/2018

Partes: Contratante: **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ** Contratada: **WORKSERV DESENVOLVIMENTO E COMÉRCIO DE SOFTWARES LTDA - ME - CNPJ nº 00.165.960/0001-01**

Objeto: Promover alteração nas Cláusulas Segunda e Quarta do Contrato de Prestação de Serviços firmado entre as partes, com a prorrogação da vigência pelo mesmo período.

Valor do Termo Aditivo: R\$ 28.800,00 (Vinte e oito mil e oitocentos reais).

Valor total atualizado do Contrato: R\$ 114.000,00 (Cento e quatorze mil reais).

Vigência: 48 (quarenta e oito) meses a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogados, conforme Artigo 57 da Lei 8666/93.

Ficam ratificadas as demais exigências e condições do Contrato.

Data: 21/12/2021.

Pregão Presencial nº 63/2018.

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:D270CDBC

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº4717/2021

DECRETO Nº4717/2021

Data 22.12.2021

Súmula. Exonera Servidora efetiva por aposentadoria e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, considerando o inciso VI do art. 25 da Lei Municipal nº 085/94 (Estatuto do Servidor),

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerada por aposentadoria, a servidora efetiva, Senhora Janete Cristina Ribas Calgarrotto, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, matrícula nº2304-3/1, aprovada através do Concurso Público e nomeada.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 22 de dezembro de 2021.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:7FC5222A

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO N.º 4719/2021

DATA 27/12/2021

SÚMULA: Declara situação de Emergência nas áreas do Município afetadas por seca, e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial pelo inciso VI do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012,

CONSIDERANDO, que o Município desde o início do mês de novembro de 2021 sofre com a SECA, devido ao esgotamento hídrico causado pelo regime irregular de chuvas em todo seu território, que ora afeta grande parte da população;

CONSIDERANDO, que em decorrência da SECA, aproximadamente 11.824 municípios no momento encontram-se na eminência da racionamento do abastecimento regular de água potável na zona urbana e rural e do município, sendo assistidos precariamente com a disponibilização de caminhões pipas do poder público municipal, além dos danos causados a produção agropecuária, com estimativa de frustração na safra da agricultura, especialmente da soja, milho, da pecuária, da produção de leite e sementes;

CONSIDERANDO, que a matriz econômica do Município, baseada no ecoturismo, encontra-se prejudicada devido ao esgotamento hídrico também nos atrativos turísticos, e causa desequilíbrio em toda a cadeia comercial que compõe a sua base econômica, e prejudica inclusive a geração de emprego e renda de nossa população, bem como a arrecadação de impostos e a consequente prestação de serviços públicos de qualidade a população;

CONSIDERANDO, que aproximadamente 11.824 (onze mil oitocentos e vinte e quatro) municípios foram diretamente afetados pelo esgotamento hídrico, obrigando o poder público municipal a contrair despesas extraordinárias e que continuaram até o fim do período de estiagem.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada situação de Emergência nas áreas do município de Três Barras do Paraná, afetadas por seca.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Três Barras do Paraná, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Três Barras do Paraná.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I - adentrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II - usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.